



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado



**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 260/2021

**Número de referência:** PROTOCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Solicitação de Cartão de Ponto do Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória de Riolândia nos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, e janeiro, fevereiro e março do ano de 2018. Restrição de acesso por TCI. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

**DECISÃO OGE/LAI nº 260/2021**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso ao Cartão de Ponto do Diretor Técnico III, do Centro de Detenção Provisória de Riolândia nos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, e janeiro, fevereiro e março do ano de 2018.
2. Em resposta e em recurso, o órgão negou o acesso alegando a existência de Termo de Classificação de Informações - TCI, de acordo com as disposições do Decreto estadual nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016. Inconformado, o requerente interpôs o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Assim, considerando que o órgão justificou adequadamente o não atendimento do pedido do interessado, com fundamento nas disposições do referido Decreto nº 61.836/2016, que dispõe sobre a classificação de documento, dado ou informação sigilosa e pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II e § 4º c/c artigo 22 da citada Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
4. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado



São Paulo, 24 de junho de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel  
Ouvidor Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado